

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.07/2018/12

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADM. HOSPITALAR – IBDAH, inscrito no CNPJ sob o n 07.267.476/0001-32, representado neste ato por seu superintendente Alfredo Silva dos Santos, brasileiro, economista, portador do CPF n. 386599647-72 e RG n. 12961572-29, SSP-BA e, por seu Presidente, José Antônio Oliveira de Andrade Sousa, brasileiro, médico, divorciado, RG 0107570157, SSP/BA, CPF n. 110.362.575-68, neste ato representado por seus procuradores, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, **J.M.A.V. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica com sede a Rua Joaquim Nabuco, 102, Centro, CEP: 53.610-070, Igarassu-Pe, inscrito no CNPJ sob n.º 07.868.309/0001-47, neste ato representado pelo sócio administrador Adauto Pereira de Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 089.422.424-72, têm ajustado celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comum acordo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira –OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de **realização de exames em Diagnostico de análises clínicas, bioquímica, hematologia, imulogia, hormologia, bacteriologia, imunologia, uroanalise e parasitologia** de materiais originados exclusivamente da **Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE ABREU E LIMA**, localizado à BR 101, KM 47 – Desterro, Abreu e Lima – Pernambuco, CEP: 53.520-015, atendendo aos padrões dispostos no Contrato de gestão vigente, celebrado entre a GOVERNO DE PERNAMBUCO - Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e o CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

São da responsabilidade exclusiva do CONTRATADO:

- a) TRASPORTE DAS AMOSTRAS COLETADAS
- b) Execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor técnico científico, devendo constar nos laudos fornecidos carimbo e assinatura do biomédico responsável;
- c) Realização da coleta DIARIAMENTE do material triado pelo CONTRATANTE;
- d) Disponibilização dos resultados no prazo máximo de 08 dias.

Parágrafo primeiro – Fica facultado ao CONTRATADO a recusa para realização de exames de amostras sejam julgadas inadequadas para análise.

Parágrafo Segundo – É unicamente da responsabilidade do CONTRATADO as informações/teor fornecidas nos laudos pelo mesmo emitido.


Carolina de Souza Rola
OAB/BA 39.438


Página 1 de 6

Cláusula Terceira - SOLICITAÇÃO DE EXAMES

O CONTRATADO executará os exames por solicitação do CONTRATANTE, via escrita legível ou por computador, em impresso padrão, também fornecido pelo CONTRATADO, devendo ser preenchido em todos os seus campos, para elucidação de qualquer dúvida, ou através da solicitação de exames será aceita ou acatada pelo CONTRATADO, inclusive a verbal.

Parágrafo Único -

a) Inclusões de exames: O CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de exames, desde que a faça por escrito ou e-mail. A realização do exame incluído desta forma ficará condicionada a análise por parte do CONTRATADO, da condição técnica e volume do material enviado, sendo que este dará o parecer, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação;

b) Exclusões de exames - Somente serão aceitos os pedidos de exclusões de exames que não tenham entrado na rotina de execução; caso contrário, serão considerados como exames realizados para efeito de cobrança.

Cláusula Quarta - VALORES, REAJUSTES, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTOS.

4.1 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar mensalmente, após 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura constando o demonstrativo dos serviços prestados, o valor do total dos exames efetivamente realizados, sendo cobrado por peça anatômica a quantia descrita nas tabelas anexas ao contrato. As tabelas citadas são parte integrante do presente instrumento.

4.2 - Os valores ajustados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base no índice INPC, mediante acordo prévio e expresso entre as partes, de acordo com as demonstrações das reais variações dos custos operacionais e condições de mercado ou por outro motivo que gere a necessidade do mencionado reajuste.

4.3 - O CONTRATADO poderá utilizar a rede bancária para efetuar a cobrança de suas faturas, observando que caso o boleto bancária não tenha sido recebida pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido para sua quitação, o mesmo deverá entrar em contato com o Setor de Cobrança do CONTRATADO para a devida regularização, respeitado o prazo de vencimento da fatura.

4.4 - Ainda que, em caso de mudança no controle societário do CONTRATANTE, por alterações contratuais, alienação ou compra de quotas e ações, parcial ou totalmente, etc., o CONTRATANTE e/ou seus sucessores estarão obrigados a assumir os pagamentos dos serviços já prestados pelo CONTRATADO, bem como a respeitar, na sua integralidade, o consignado neste instrumento.

4.5 - O atraso no pagamento de uma fatura por prazo superior a 90 (noventa) dias do seu vencimento, autoriza o CONTRATADO a suspender a prestação de serviços, sem prejuízo do recebimento dos serviços já executados. O atendimento só será reestabelecido após o recebimento de todos os valores em atraso, com as devidas correções.


Carolina de Souza Rola
OAB/BA 39.436


Página 2 de 6

4.6 - É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente Contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expreso consentimento escrito da CONTRATANTE.

4.7 - O CONTRATANTE notificará por escrito ao CONTRATADO, os serviços não aprovados descontando-os do valor das faturas apresentadas, podendo haver reembolso em momento posterior, após a correção das irregularidades, quando for o caso.

4.7.1 - Estão inclusos nos preços, todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, tais como, remuneração, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

C1áusula Quinta - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Do CONTRATADO:

5.1.1 - Fornecer ao CONTRATANTE material necessário para o devido envio de materiais coletados, em quantidades proporcionais ao volume de material enviado conforme controle interno do CONTRATADO;

5.1.2 - Proceder com o fornecimento de insumos para a coleta dos exames, tubos de ensaio, seringas, agulhas a vácuo, curativos (blond stop) dentre outros;

5.1.3 - Enviar ou disponibilizar via WEB os resultados de exames;

5.1.4 - Utilizar todas as técnicas e recursos disponíveis, visando garantir a qualidade total dos exames realizados nos materiais enviados pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados; selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;

5.1.5 - Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de seus funcionários e/ou prepostos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, seja esta de caráter solidário ou subsidiário, uma vez que este instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, incorporação ou fusão entre as partes contratantes;

5.1.6 - exigir que seus profissionais utilizem equipamentos, materiais, utensílios, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual e coletiva e utensílios necessários à segurança da prestação de serviço;

5.1.7 - Preservar as instalações, equipamentos e utensílios de propriedade da CONTRATANTE, ou sob sua responsabilidade, quando for o caso;

5.1.8 - Ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores;

5.1.8 - Cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da contratante, da SESAB e do SUS;

5.1.0 - Assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente Contrato, inclusive as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e social;

5.1.11 - Pagar nos respectivos vencimentos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato;


Carolina de Souza Rola
OAB/BA 39.436

5.1.12 - Permitir e facilitar a inspeção e fiscalização da execução dos serviços por prepostos da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

5.1.13 - Corrigir sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as normas, procedimentos, ou a técnica recomendável;

5.1.14 - Realizar, nos órgãos competentes, todos os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive em relação a seus sócios, empregados e prepostos;

5.1.15 - Guardar sigilo absoluto inclusive através de seus sócios, empregados e prepostos, de toda e qualquer informação e/ou documento que tiver conhecimento em razão da execução do objeto do presente Contrato, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sob qualquer pretexto ou objetivo, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.16 - Enviar empregados e prepostos devidamente identificados para que assim ingressem nas dependências da CONTRATANTE;

5.1.17 - Diante de requerimento da CONTRATANTE, apresentar declaração firmada por cada profissional, atestando que está ciente das obrigações do CONTRATADO, bem como, que seus empregados e prepostos não têm vínculo de emprego, subordinação, remuneração ou de horário com o CONTRATANTE;

5.1.18 - Informar à CONTRATANTE, qualquer modificação na sua composição social;

5.1.19 - Solicitar, se for o caso, prévia autorização para instalar nas dependências da Unidade, equipamentos de sua propriedade, indispensáveis à prestação dos serviços, arcando com os possíveis gastos da instalação de equipamentos de sua propriedade;

5.1.20 - Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais (FGTS, dentro outros) e o demonstrativo dos serviços prestados, assinado por seu representante legal, como condição para que seja efetuado o pagamento da fatura do mês subsequente a esse recolhimento;

5.2 - Do CONTRATANTE:

5.2.1 - Respeitar os prazos informados pelo CONTRATADO para execução dos exames, seguindo a rotina do mesmo. É de se ressaltar que nos casos de impedimento técnico como interrupção de suprimentos, quebra de aparelhos para fins de realização dos exames, poderá ocorrer alteração no prazo previamente estipulado;

5.2.2 - Quando houver um aumento expressivo de um tipo de exame, comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 horas.

5.2.3 - Informar ao CONTRATADO a disponibilidade de kits de forma a manter estoque mínimo destes para envio de materiais compatíveis com suas necessidades e conferidas com o setor de controle de kits do CONTRATADO;

5.2.4 - Comunicar ao CONTRATADO qualquer mudança de endereço, de telefone, fax, e-mail, razão social, etc., por escrito;

5.2.5 - Responsabilizar-se pela correta coleta dos materiais, as quais se realizarão de acordo com a técnica e instruções exigidas, através da identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, pelo acondicionamento do material, bem como pela entrega do material ao representante do CONTRATADO respeitado as normas técnicas científicas para tal;

5.2.6 - Se houver, utilizar os códigos de exames e respectiva nomenclatura fornecidos pelo CONTRATADO;

5.2.7 - Efetuar, nos prazos indicados e nos termos ajustados neste contrato, os pagamentos devidos ao CONTRATADO;


Carolina de Souza Rola
OAB/BA 39.436

Sexta - PRAZO, INICIO E RESCISÃO DO CONTRATO.

7.1 O presente CONTRATO vigorará a partir de **10 de outubro de 2018, findando em 31 de dezembro de 2021**, quando poderá ser prorrogado, de acordo com a vontade das partes, mediante celebração de termo aditivo.

7.1.1 Qualquer uma das partes contratantes poderá rescindir o presente ajuste, sem que qualquer indenização ou sanção contratual caiba por isso, bastando notificar por escrito a parte oposta com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sendo devido o recebimento obrigações e possíveis débitos remanescentes.

7.1.2 Havendo a denúncia, o CONTRATANTE terá direito a prestação dos serviços até o ultimo dia determinado na notificação, enquanto que o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços já executados, os quais deverão ser procedidos normalmente no mesmo mês do desfazimento.

7.2 O presente contrato será automaticamente rescindido, sem nenhum ônus para ambas as partes, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) Na hipótese de qualquer das partes virem a requerer ou contra ela ser requerida falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, entrarem regime de liquidação judicial ou extrajudicial.

b) Se qualquer das partes infringirem qualquer das cláusulas ou condições deste contrato e não sanar no de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação por escrito, da parte prejudicada.

7.3 O presente Contrato fica rescindido automaticamente e na mesma data, em caso de rescisão do Contrato vigente, celebrado entre a **CONTRATANTE e o GOVERNO DE PERNAMBUCO - Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco**, referente à unidade hospitalar onde o serviço é prestado. Fica assegurado o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA.

Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O CONTRATADO e seus sócios respondem solidariamente, por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente contrato, mesmo após a sua rescisão ou a extinção da empresa.

Parágrafo Único - O representante do CONTRATADO firma o presente Contrato na condição de fiador e garantidor do cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE desde já autorizado a emitir título de crédito extrajudicial em seus nomes, caso venha a pagar qualquer valor de responsabilidade do CONTRATADO referente a execução do presente Contrato, qualquer que seja a sua natureza, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.


Carolina de Souza Rola
OAB/PA 39.436

Cláusula Nona - FORO

Fica eleito o foro de Salvador-BA, como único competente para dirimir qualquer dúvida, impasse ou controvérsia porventura surgidas, quando impossível à solução amigável, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual forma e teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Abreu e Lima-Pe, 10 de outubro de 2018.




INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
HOSPITALAR - IBDAH,

CONTRATANTE

ADAUTO PEREIRA DE VASCONCELOS 
J.M.A.V. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CONTRATADO

Testemunhas

Tiana Lúcia Pimentel dos Santos _____

RG: 0709651023

RG:

CPF: 80468462520

CPF:


Carolina de Souza Rola
OAB/BA 39.436